



LEI Nº 1.384/2004 de 30 de novembro de 2004.

“EMENTA: Altera o art. 3º da Lei 1.342 de 04 de dezembro de 2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincumbência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.342, de 04 de dezembro de 2002, vigorará com a seguinte redação:

“Art. 3º - O dispêndio mensal relativo às despesas a que se refere o art. 1º desta lei não poderá ultrapassar, por Gabinete de Vereador, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 2004.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DE
PUBLICAÇÃO DE ATOS E
EDITAIS DA PREFEITURA.
EM: 30/11/2004.**

Secretário de Administração